



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1250

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a) Lucidio José Cella, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 765.293-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.631.949-91, representante legal da empresa: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rod. PR 483, KM 09, nº 0, Bairro Zona Rural, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná CEP 85.601-970, Telefone (46) 3524-1700, e-mail: [pavimar@pavimar.com.br](mailto:pavimar@pavimar.com.br), neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 141/2021**.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Ton.	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente - Faixa C.	Pavimar	483,50	241.750,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>241,750,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 19 de dezembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da Requisição de compra. Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de compras (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Fica responsável por qualquer dano ambiental



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTÁDO DO PARANÁ

1269

que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

127p

ESTADO DO PARANÁ

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1280

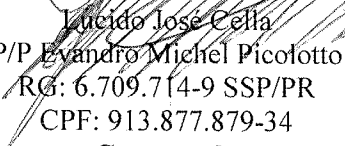
subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

  
Lucido José Cella  
P/P Evandro Michel Picofotto  
RG: 6.709.714-9 SSP/PR  
CPF: 913.877.879-34  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

129<sup>p</sup>

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C e pedra graduada, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Item	Qrde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Ton.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Pavimar	483,50	241.750,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>241,750,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1135- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

23	29	Un.	Carga de gás R410-A, para Ar Condicionado 18.000 a 24.000 BTU's, para tubulação de 2 mts – 1.000 gramas.	EOS	155,00	4.495,00
24	29	Un.	Carga de gás R22, para Ar Condicionado 30.000 a 36.000 BTU's, para tubulação de 2 mts – 1.000 gramas.	EOS	151,00	4.379,00
25	29	Un.	Carga de gás R410-A, para Ar Condicionado 30.000 a 36.000 BTU's, para tubulação de 2 mts – 1.000 gramas.	EOS	139,00	4.031,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>117.269,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C e pedra graduada, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Ton.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Pavimar	483,50	241.750,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>241.750,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 120/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos. As empresas habilitadas são:**

A empresa MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.393/0001-63, vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

A empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.443.053/0001-07, vencedora nos itens 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: H. CATEFFI - EIRELI

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes items like 'Serviço de limpeza de ar-condicionado'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura do ato de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
CONTRATANTE: VESSE, ROSA DE MARMELEIRO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes items like 'Serviço de manutenção de computadores'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura do ato de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes items like 'Suprimento de papel para impressão'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura do ato de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 120/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de arborização (mediar/dingir/arb...).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 140/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 139/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 145/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para assentir piso intertravado de concreto tipo pavé.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 145/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 143/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de calçamentos - pavimentação colétrica - em logradouros do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tomco de contenção lombador de ovinos e caprinos, que será destinado para o Programa de Ovinos e Caprinos do município de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021
(Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

OBJETO: construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF), com 66,46 m², projeto padronizado, no distrito rural do Estado do Paraná.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
(Lei nº 8.666/93), e posteriores alterações.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor Unitário. Includes items like 'Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza'.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

DECRETO Nº 021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
ARSS
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vilão Tralano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 112/2021
DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2021
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito da ARSS.

Table with 3 columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO. Lists members of the ARSS commission like Ana Flavia Mantori, Analice Strapazzon, etc.

Art. 2º Os funcionários, membros da comissão detêm competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sendo que para tanto poderão e deverão:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios circunstanciados;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Solicitar junto aos setores competentes cópias dos processos de contratação, documentos relativos ao recebimento, entrega, aceitação do objeto, e liberação dos respectivos pagamentos;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Controlar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e alear Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XIV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
XV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesse caso, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato/Ata de registro de preços ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XVI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XVII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 4º Havendo qualquer constatação de irregularidade na prestação de serviços de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, acompanhado de provas acerca do fato, e encaminhado ao Coordenador Geral da entidade para as providências cabíveis.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 132/2021
DATA 20/12/2021
SÚMULA: Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 029/2021
SÚMULA: Revoga a Resolução nº 025/2021 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

PORTARIA Nº 014/2021
SÚMULA: - Revoga portaria nº 012/2021 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 029/2021
SÚMULA: Revoga a Resolução nº 025/2021 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

DECRETO Nº 021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO Nº 021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO Nº 021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.